



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS

Data do Requerimento: 23 de Abril de 2026

Solicitante: Jeusylene Sipaúba Costa Babinski

Nome: Valdir Sergio de Caldas		
CPF: 637.803.653-59	RG: 63780365359 SSP MA	Título Eleitoral:
Endereço: Av. Brasil s/n Rodoviaria Confresa - MT		
Necessita de Acompanhante Não	Motivo:	
Acompanhante:		
		Título Eleitoral:

***Campos 1 e 2 - Preenchimento conforme valor licitado (Ver com o Setor de Compras)**

Trajetos	Quantidade	1-Valor Unitário*	1-Valor Total*
CONFRESA PARA BARRA DO GARÇAS-MT	1	R\$ 154,66	154,66
			-
			-
Valor Total:			154,66

Data de Embarque:

Fonte de Recurso: Cofinanciamento

Observações: Deverão ser encaminhados junto ao requerimento cópias legíveis do RG, CPF, Título Eleitoral e comprovante de endereço, bem como Parecer Social e demais documentos que se fizerem necessários.

Assinatura do Requerente

Deferido() Indeferido()
Assinatura do Responsável: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
VALDIR SERGIO DE CALDAS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
637.803.653-59

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
05/10/1967

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PINDARÉ-MIRIM/MA

Validade / Expiry
12/11/2034

NÃO ASSINOU NESSE ATO
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
ANTONIA MARIA DE CALDAS

RAIMUNDO SARDINHA CALDAS

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
PINDARÉ MIRIM

Emissão / Issue
12/11/2024



A10004831600

P-098

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Fabio Sergio Veigas Castro
Diretor do Instituto de Identificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Carteira de Identidade

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



Secretaria Municipal de Assistência Social
Governo de Confresa-MT

Ofício nº 227/2026/CREAS

Confresa-MT, 23 de abril de 2026

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Jeusylene Sipaúba Costa Babinski

Venho através deste cumprimentá-la e na oportunidade solicitar a concessão de passagem para o senhor Valdir Sergio de Caldas, com destino ao município de Barra do Garças/MT, o usuário encontra-se em situação de Vulnerabilidade social.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional ou colaboração necessária.

Atenciosamente,

Everton Candido Silva Oliveira
Coordenador

Handwritten note in blue ink:
Kubi em
23-04-2026
[Signature]

Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Confresa/CREAS-MT

Encaminhamento: Secretaria de Assistência Social do Município de Confresa

Técnico Responsável: Brenda Godoi – Assistente Social – CRESS 7877

Data do atendimento: 23 de abril de 2026

Assunto: Solicitação de passagem para Garutan do Norte

Usuário: Valdir Sergio de Caldas

Tipo de Atendimento: Atendimento espontâneo

PARECER SOCIAL/SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

I – IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Trata-se do Sr. **Valdir Sergio de Caldas**, oriundo do Estado do Maranhão, que se deslocou ao Estado de Mato Grosso com o objetivo de inserção no mercado de trabalho.

II – RELATO DA SITUAÇÃO

O usuário relata que se encontra no município há aproximadamente quatro dias, período em que buscou, sem êxito, oportunidades de trabalho formal ou informal para sua subsistência. Informa ainda que teve seu dinheiro no município de Redenção/PA, que está dormindo na rua, o que tem dificultado ainda mais sua inserção no mercado de trabalho e acesso a direitos básicos.

O Sr. Valdir declara não possuir condições financeiras para custear seu deslocamento, encontrando-se em situação de vulnerabilidade social, sem meios próprios de manutenção.

Relata, por fim, possuir rede conhecidos no município de **Barra do Garças/MT**, local para onde solicita apoio para deslocamento, visando restabelecer vínculos familiares e condições mínimas de subsistência.

III – ANÁLISE TÉCNICA

A situação apresentada evidencia quadro de **vulnerabilidade social e risco pessoal**, caracterizado pela ausência de renda, fragilidade de vínculos no território atual e impossibilidade de prover sua própria manutenção.

A intervenção encontra respaldo na **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e no **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, que preveem a oferta de

benefícios eventuais como forma de enfrentamento de situações emergenciais e de vulnerabilidade social.

Destaca-se ainda que, conforme a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, em seu artigo 22, os benefícios eventuais devem ser assegurados aos cidadãos que deles necessitarem, em virtude de situações de vulnerabilidade temporária, incluindo auxílio para deslocamento quando necessário.

Assim, a concessão de passagem se mostra pertinente e adequada, por possibilitar ao usuário o acesso à sua rede de apoio, prevenindo agravamento da situação de risco social.

IV – PARECER

Diante do exposto, **este parecer é FAVORÁVEL** à concessão de passagem ao Sr. Valdir Sergio de Calda para o município de **Barra do Garças/MT**, considerando:

- Situação de vulnerabilidade social;
- Ausência de recursos financeiros;
- Fragilidade de vínculos no município atual;

A concessão do benefício configura-se como medida necessária, adequada e alinhada às normativas da política de assistência social, contribuindo para a proteção do usuário e restabelecimento de suas condições básicas de vida.

Confresa, 23 de abril de 2026.

Brenda Godoi
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO MT
REG. 7877

Brenda Godoi
Téc. Ass. Social.
CRESS-MT 7877